



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 3.584 DE 13 DE AGOSTO DE 2020

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL JUNTO AO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2020 DO IPREM (Instituto De Previdência Dos Servidores Públicos Municipais De Muzambinho/MG) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO**, estado de Minas Gerais, representante legítima do povo, decreta e eu **PREFEITO** sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica o IPREM (Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Muzambinho/MG) autorizado a proceder à abertura de crédito adicional especial junto ao orçamento do exercício de 2020, destinado ao pagamento de sentença judicial transitado e julgado, na seguinte dotação:

04 – INST. PREVID. SERV. PUBLICOS MUN. DE MUZAMBINHO
0401- INST. PREV. SERV. PUBLICOS MUN. DE MUZAMBINHO

09 – PREVIDÊNCIA SOCIAL
09.271 – PREVIDÊNCIA BÁSICA
09.271.0901 – PREVIDENCIA SOCIAL A SEGURADOS
09.271.0901.6.004 – PAGAMENTO A INATIVOS E PENSIONISTAS
319091 – SENTENÇAS JUDICIAIS.....11.000,00
339091 - SENTENÇAS JUDICIAIS..... 1.000,00

Art. 2º Os recursos necessários à cobertura do Crédito Adicional Especial de que se trata o art. 1º desta lei proverá da redução total e/ou parcial, conseqüentemente, da seguinte dotação orçamentária:

04 – INST.PREV.SERV.PUBLICOS MUN. DE MUZAMBINHO
0401 – INST. PREV. SERV. PUBLICOS MUN. DE MUZAMBINHO
09 – PREVIDÊNCIA SOCIAL
09.271- PREVIDÊNCIA BÁSICA
09.271.0901 – PREVIDÊNCIA SOCIAL A SEGURADOS
09.271.0901.6.005 – MANUTENÇÃO DE BENEFÍCIOS DA PREVIDÊNCIA SOCIAL
319005 – OUTROS BEM. PREVID. DO SERVIDOR E DO MILITAR12.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 3º Fica o IPREM (Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Muzambinho/MG) autorizado a suplementar as dotações do artigo 1º desta Lei.


Art. 4º Fica modificado o Plano Plurianual – PPA 2018/2021, nos moldes e naquilo que for pertinente em decorrência da aplicação desta Lei.

Art. 5º Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2020, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente em decorrência da aplicação desta Lei.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Muzambinho, 13 de Agosto de 2020.


Sérgio Arlindo Cerávolo Paoliello
Prefeito Municipal


Fernando Claudio de Oliveira Borelli
Chefe do Gabinete

Registrado e Publicado no local
de costume, no saguão desta

Prefeitura
Em: 13 / 08 / 2020